



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

CIRCULAR Nº 06 /AT/DGA-GDG/410/2021

**Assunto: Certificação de Qualidade para Exportação de Castanha e amêndoa de Caju**

De acordo com o artigo 5 do Decreto 50/2020, de 1 de Julho, o Instituto de Amêndoa de Moçambique (IAM), Instituto Público (IP), é responsável pela fiscalização das operações de exportação de castanha e amêndoa de caju.

Nos termos do artigo 25 do Decreto 78/2018, de 6 de Dezembro que aprova o Regulamento para o Fomento, Produção, Comercialização, Processamento e Exportação, deve-se solicitar a análise laboratorial da amostra da castanha bruta e amêndoa para obtenção do **Certificado de Qualidade**.

Assim, leva-se ao conhecimento de todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos e demais interessados que a empresa **INTERTEK TESTING SERVICES Lda.**, está devidamente credenciada a emitir o **Certificado de Qualidade** para efeitos de exportação da castanha e amêndoa de Caju em todo território nacional, de 1 de Fevereiro à 30 de Abril de 2021.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 10 de Fevereiro de 2021

O Director Geral

**Taurai Inácio Tsama**

*/Comissário Geral Aduaneiro Principal/*